

TERMO DE CONVÊNIO

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10841
em 29 de agosto de 20 24.
Tainá Tenda

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E
A FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL
CARVALHO.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº 28.420.751-2 e inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09 e, por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizadas pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, fundação privada devidamente cadastrada no CNPJ nº 50.753.755/0001-35, estabelecida na Rua Dona Silveria, nº 150, Centro, Jahu/SP, CEP nº 17.210-080, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **VITÓRIO MUNERATO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 9.428.785 e inscrito no CPF sob nº 828.219.418-20, e seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jahu/SP, portador do RG nº 9.328.327 e inscrito no CPF sob nº 044.878.668-04, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução SS nº 160, de novembro de 2023 e em decorrência do que consta no processo administrativo nº 0200002333/2024-RP-2, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a aplicação dos recursos para custeio das ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica do Hospital Amaral Carvalho, contribuindo para os atendimentos dos pacientes oncohematológicos do Sistema Único de Saúde - SUS na Pediatria, de forma direta, no período da vigência do presente

Convênio, por meio de transferências de recursos e convênios federais vinculados para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, de acordo com a Lei Municipal nº 5.540/2024 e Decreto nº 8.732/2024, conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante do Termo de Convênio.

I - A Fundação Doutor Amaral Carvalho é uma entidade filantrópica de natureza privada sem fins lucrativos que administra o Hospital Amaral Carvalho, um dos grandes centros de saúde do Brasil, referência em oncologia e transplante de medula óssea pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

II - Os serviços médicos a serem custeados encontram-se discriminados no item "5 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais.

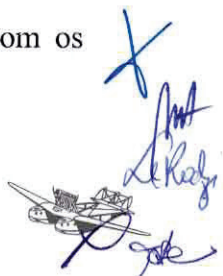
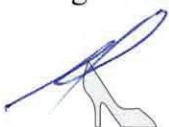
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:

I – Da CONVENIADA:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante deste Convênio;
- b) manter, durante toda a execução do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) prestar contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho.
- d) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;
- e) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados;

§1º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome da CONVENIADA no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar ajustes com os órgãos do Estado de São Paulo.



§2º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, autoriza a **CONCEDENTE** a suspender a liberação de recursos financeiros a **CONVENIADA**, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

II - Da CONCEDENTE:

- a) transferir o recurso previsto neste Convênio à **CONVENIADA**, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Termo.
- b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
- d) proibir que a entidade **CONVENIADA** redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termos do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;
- e) exigir a indicação do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, em obediência ao art. 188, VI da IN 02/2020 TCE/SP;
- f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio será destinado o recurso no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Transferência e Convênios Federais – Vinculados, Lei Municipal nº 5.540/2024 e Decreto nº 8.732/2024 e correrá à conta da dotação orçamentária sob nº:

Ano 2024

Ficha nº 239 - Fonte de Recurso 1 - Órgão: 02.13.01 - Código de Classificação: 10.302.0004-2005 - Natureza da Despesa: 3350.3906 - Código de Aplicação: 302.0000.

I - A CONCEDENTE transferirá o recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, para a conta corrente de titularidade da **CONVENIADA** nº 6108-5, da Agência 3369-3, do Banco do Brasil, até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os materiais de consumo a serem adquiridos encontram-se discriminados no item “5 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros” do Plano de Trabalho:

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio – Prestação de serviço	Prestação de Serviços Médicos	Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – Plantões na UTI Pediátrica	R\$ 0,00	0	R\$ 1.000.000,00	100
TOTAL						R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso por parte da **CONVENIADA** ocorrerá durante a vigência do convênio, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho:

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	TOTAL DE DESEMBOLSO
1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00

I - A utilização irregular do recurso repassado implicará na responsabilidade civil ou administrativa da **CONVENIADA**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

I – Os recursos que serão repassados deverão ser aproveitados única e exclusivamente pela **CONVENIADA**, conforme o Plano de Trabalho apresentado. É vedado a redistribuição de valores pela **CONVENIADA** a eventuais outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS

As Metas Quantitativas estão especificadas abaixo, segundo consta no Plano de Trabalho, item 4, alínea "e", apresentado pela CONVENIADA:

META A SER ATINGIDA

Meta Quantitativa

Descrição da Meta	Atender a demanda de pacientes oncohematológicos do SUS atendidos na UTI Pediátrica, durante a vigência do convênio.
Ações para Alcance	Disponibilizar profissionais especializados, ambiente físico e adequado para realização dos atendimentos aos pacientes internado na UTI Pediátrica.
Fonte	Relatório que comprove o atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas no presente Termo de Convênio.

A execução do objeto está condicionada ao Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do Convênio será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde.

A fiscalização será exercida pela Sra. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, Gerente da Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 9.605.880-8 e inscrita no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CPF sob o nº 825.268.348-72 e pelo Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 317.910.788-00, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 29 de agosto de 2024.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças

**ANA PAULA
RODRIGUES:3
3366886803**

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
RODRIGUES:33366886803
Dados: 2024.08.29 10:26:41
-03'00'

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde

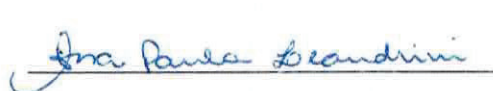

VITÓRIO MUNERATO NETO
Diretor Presidente da Fundação Doutor Amaral Carvalho


ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO
Diretor Superintendente da Fundação Doutor Amaral Carvalho

TESTEMUNHAS:


Nome: Silvana M. de Moraes

R.G. Nº 60.356.540-8


Nome: ANA PAULA BRANDINI

R.G. nº 30.442.843-7



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br

